

TC-007.308/2010-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: C. R. P. Construcoes, Reformas e Projetos Ltda - ME, D. O. Amaral Ltda., Estrutural Industria e Comercialização de Forros e Tubos em PVC Ltda., Fernando Luiz Maciel Carvalho, Gilmar Gama Vieira, Herkus Comercio e Representações Ltda., Iran Silva Vale, Joao Batista Aires Amorim, Jose Wilson Pereira de Sousa, Maria do Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo - ME, Plinio Oliveira Silva

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA.

Proposta: Reenvio de notificação.

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial, referente à aplicação de recursos do Fundef na Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA, instaurada por força do item 9.1.2 do Acórdão 349/2010-TCU-Plenário, que julgou relatório de auditoria realizada no município.

Do Acórdão 2983/2013-TCU-Plenário, Sessão de 6/11/2013, retificado pelo Acórdão 18/2014-TCU-Plenário, Sessão de 22/1/2014

2. Por meio do **Acórdão 2983/2013-TCU-Plenário** (peça 59), Sessão de 6/11/2013, retificado por inexatidão material pelo **Acórdão 18/2014-TCU-Plenário** (peça 65), Sessão de 22/1/2014, Relator José Múcio Monteiro, o Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis Fernando Luiz Maciel Carvalho, Iran Silva Vale e das empresas e A. L. Silva Serviços Construções Ltda., C. R. P. Construções, Reformas e Projetos Ltda., Herkus Comércio e Representações Ltda., Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo – ME e D. O. Amaral Ltda., imputando-lhes débitos, além de aplicar multa aos responsáveis João Batista Aires Amorim, Gilmar Gama Vieira, José Wilson Pereira de Sousa e Plínio Oliveira Silva. Houve notificação dos responsáveis, conforme abaixo:

Acórdão 2983/2013-TCU-Plenário, retificado pelo Acórdão 18/2014-TCU-Plenário		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Fernando Luiz Maciel Carvalho	Edital 0036/2014-TCU/SECEX-MA, de 09/06/2014 (peça 115)	12/06/2014 (peça 134)
Iran Silva Vale	Ofício 0206/2014-TCU/SECEX-MA, de 3/2/2014 (peça 86)	21/02/2014 (peça 89)

Acórdão 2983/2013-TCU-Plenário, retificado pelo Acórdão 18/2014-TCU-Plenário		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Estrutural Industria e Comercialização de Forros e Tubos em PVC Ltda. - ME	Edital 0100/2014-TCU/SECEX-MA, de 28/10/2014 (peça 146)	31/10/2014 (peça 152)
C. R. P. Construções, Reformas e Projetos Ltda.	Edital 0054/2015-TCU/SECEX-MA, de 25/3/2015 (peça 163)	30/03/2015 (peça 200)
Herkus Comércio e Representações Ltda.	Ofício 0210/2014-TCU/SECEX-MA, de 3/2/2014 (peça 78)	22/02/2014 (peça 91)
Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo – ME	Ofício 0211/2014-TCU/SECEX-MA, de 3/2/2014 (peça 77)	18/03/2014 (peça 108)
D. O. Amaral Ltda.	Ofício 0212/2014-TCU/SECEX-MA, de 3/2/2014 (peça 76)	20/02/2014 (peça 92)
João Batista Aires Amorim	Ofício 3104/2014-TCU/SECEX-MA, de 28/10/2014 (peça 147)	10/11/2014 (peça 150)
Gilmar Gama Vieira	Ofício 0214/2014-TCU/SECEX-MA, de 4/2/2014 (peça 85)	24/02/2014 (peça 100)
José Wilson Pereira de Sousa	Ofício 0215/2014-TCU/SECEX-MA, de 4/2/2014 (peça 84)	21/02/2014 (peça 101)
Plínio Oliveira Silva.	Ofício 0216/2014-TCU/SECEX-MA, de 4/2/2014 (peça 83)	21/02/2014 (peça 88)

Do Acórdão 2208/2015-TCU-Plenário, Sessão de 2/9/2015

3. Por meio do **Acórdão 2208/2015-TCU-Plenário** (peça 172), Sessão de 2/9/2015, Relatora Ana Arraes, o Tribunal não conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável Plínio Oliveira Silva (R001 – peça 99) e conheceu do Recursos de Reconsideração interposto pela empresa Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Rosendo – ME (R002 – peça 125), para, no mérito, negar-lhe provimento. Houve notificação dos responsáveis, conforme abaixo:

Acórdão 2208/2015-TCU-Plenário, Sessão de 2/9/2015		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Fernando Luiz Maciel Carvalho	Edital 0174/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 175)	08/10/2015 (peça 186)
Iran Silva Vale	Ofício 2958/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 180)	19/10/2015 (peça 193)

Acórdão 2208/2015-TCU-Plenário, Sessão de 2/9/2015		
Responsável	Comunicação	Ciência/Publicação
Estrutural Industria e Comercialização de Forros e Tubos em PVC Ltda. - ME	Edital 0175/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 176)	08/10/2015 (peça tcu2020 187)
C. R. P. Construções, Reformas e Projetos Ltda.	Edital 176/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 177)	08/10/2015 (peça 188)
Herkus Comércio e Representações Ltda.	Ofício 2959/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 181)	14/10/2015 (peça 191)
Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Rosendo – ME	Ofício 2957/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 179)	07/10/2015 (peça 190)
D. O. Amaral Ltda.	Ofício 2960/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 182)	16/10/2015 (peça 192)
João Batista Aires Amorim	Edital 0203/2015-TCU/SECEX-MA, de 03/12/2015 (peça 198)	10/12/2015 (peça 199)
Gilmar Gama Vieira	Ofício 2963/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 184)	19/10/2015 (peça 195)
José Wilson Pereira de Sousa	Ofício 2964/2015-TCU/SECEX-MA, de 29/09/2015 (peça 185)	19/10/2015 (peça 196)
Plínio Oliveira Silva.	Ofício 2894/2015-TCU/SECEX-MA, de 11/09/2015 (peça 178)	07/10/2015 (peça 189)

Da necessidade de notificação dos editais de notificação do responsável Fernando Luiz Maciel Carvalho

4. O Acórdão 18/2014-TCU-Plenário (peça 65), Sessão de 22/1/2014, retificou por inexatidão material o Acórdão 2983/2013-TCU-Plenário (peça 59), Sessão de 6/11/2013, que se refere ao CPF do responsável **Fernando Luiz Maciel Carvalho**, grafado como 856.674.553-15 no acórdão condenatório, quando o correto seria 137.381.943-04.

5. Não obstante todos os responsáveis tenham sido devidamente notificados, conforme se verifica nas tabelas dos itens 2 e 3, supra, há necessidade de **nova notificação** do responsável **Fernando Luiz Maciel Carvalho** por conta do lapso supramencionado. Ocorre que nos Editais 0036/2014-TCU/SECEX-MA (peça 115) e 0174/2015-TCU/SECEX-MA (peça 175) consta o CPF incorreto, a saber 856.674.553-15, quando, conforme destacado no item 4, o correto seria 137.381.943-04.

6. Há que ressaltar que, embora anteriormente notificado por via editalícia, necessário se verificar a eventual existência de novos endereços do referido responsável, a fim de restar comprovada nos autos o esgotamento das tentativas de localização do mesmo.

Das novas buscas de endereço do responsável Fernando Luiz Maciel Carvalho

7. Foram realizadas novas buscas de endereço dos responsáveis **Fernando Luiz Maciel Carvalho** (CPF 137.381.943-04) nas bases CPF da SRFB (peça 208, p. 1) e da Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR (peça 208, pp. 6-9), das páginas da web “Telelistas.net” (peça 208, p. 2), “102Busca” (peça 208, p. 3), e “Google.com” (peça 208, p. 4), além de buscas nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH, (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), RENAVAM (Registro Nacional de Veículos Automotores) e INSS (Folha de Pagamento), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, cujos resultados são sintetizados abaixo:

a) Rua Grande, S/N, CEP 65.350-000 - Conceição do Lago-Açu/MA (TSE – Cadastro Eleitoral);

b) Rua Carlos Pereira, 716, CEP 65.700-000 – Bacabal/MA (RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação).

Encaminhamento

8. Diante do exposto, **determino** que seja o responsável Fernando Luiz Maciel Carvalho renotificado acerca do **Acórdão 2983/2013-TCU-Plenário**, retificado pelo Acórdão **18/2014-TCU-Plenário**, e do **Acórdão 2208/2015-TCU-Plenário**, por meio dos endereços abaixo descritos, autorizando desde já, em caso de insucesso na entrega das referidas comunicações, a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União (D.O.U):

a) Rua Grande, S/N, CEP 65.350-000 - Conceição do Lago-Açu/MA (item 7-a) – via postal;

b) Rua Carlos Pereira, 716, CEP 65.700-000 – Bacabal/MA (item 7-b) – via postal.

9. Adotadas as providências a que alude o item 8, e após o retorno das respectivas ciências/publicação de edital, encaminhar os presentes autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex-MA), para providências a seu cargo.

Secex-MA, 31/1/2018.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário